



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 021-2022

### TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E A PESSOA JURÍDICA JÁDER WILTON SANTOS DA SILVA.

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos-BA, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 91\*\*078-28 SSP/BA e CPF n.º 021.\*\*\*.047-35, residente e domiciliado na Rua Atilio Lopes, SN, Centro, Cocos-BA, CEP 47680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a pessoa jurídica **JÁDER WILTON SANTOS DA SILVA 15124818824-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.441.410/0001-80, situado na Fazenda Galheiros, SN, zona rural, Cocos-BA, CEP 47680-000, neste ato representada pelo Sr. Jáder Wilton Santos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*7831109, inscrito no CPF sob o nº 151.\*\*\*.188-24, residente e domiciliado na Fazenda Galheiros, SN, zona rural, Cocos-BA, CEP 47680-000, doravante denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 400-2021 – Pregão Presencial nº 048/2021, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso I do art. 79 c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93 a mesma se dará de forma unilateral;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos-BA não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento referente ao contrato celebrado.

**RESOLVE** celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 021-2022**, firmado em 21 de janeiro de 2022, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Segunda, a rescisão do mesmo, nos moldes do inciso I do art. 79 c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, por razões de interesse público e em atendimento a lei de responsabilidade fiscal, devidamente comprovado nos autos, resolve extinguir o contrato a partir da presente data.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Extinção do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 31 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JÁDER WILTON SANTOS DA SILVA 15124818824-MEI**  
**CNPJ: 43.441.410/0001-80**  
**CONTRATADA**